ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Termo de Referência 167/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC. AD.PEN	VANESSA YURI SHIGUEMATSU BISPO	13/11/2026 10:17 (v 0.18)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	142/2026	006.00212910/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas para a Coordenadoria de Engenharia da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT /SIAFÍSICO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Alicate Eletrônico; Em Plástico; Tipo Amperímetro Digital Portátil, True Rms, Cat Iii 600v, Cat Iv 600v (iec-61010-1); Visor Lcd 3 3/4 Dígitos (4000 Contagens); Corrente Ac Ate 2000a; Tensão Dc Ate 1000v; Tensão Ac Ate 750v; Resistencia Ate 400 Kohms; Garra Com Abertura de 55mm e Pontas de Prova, Bateria; Manual de Instruções Bolsa P/transporte, Certificado Garantia e Calibração, Garantia Mínima 12 Meses	C - 607101 S- 6396534	Unidade	2	R$965,30	R$ 1.930,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Trena Eletrônica; de Bolso, Conectividade Via Bluetooth; Com Indicação de Raio Laser Visível, Diodo Laser 515nm <1mw, Categoria Laser 2; Medição de Distância de 0,05 (desde a Extremidade Frontal) Até 50 m Com Erro de Medida de +/- 1,5 Mm; Resolução Em 0,001 Metros, Com Tempo de Medição Min.: 0.5s Max.: 4s; Leitura	C - 361595				

2	Sistema Métrico e Imperial (sist. Britânico) Com Mostrador Grande para Facilitar a Leitura; Com Bateria de Ion de Litio Integrada 3,7 v / 1250 Mah Recarregável; Carregador Bivolt; Utilizada para Calcular Comprimento, Área e Volume, Com Estojo de Transporte, Garantia Mínima de 12 Meses;.	S- 6187498	Unidade	07	R$ 654,93	R$ 4.584,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C A T M A T /SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Camera Termografica; Utilizado Na Identificacao de Falhas e Componentes C/ Problema de Aquecimento, C/ Sensibilidade Termica (netd); para Detectar Aquecimento, Vazamentos Ou Outros Processos Com Variacao de Temperatura; Faixa Faixa de Temperatura de -40 a +500°c; Imagens Termicas, Radiometricas Com Tecnologia Ir-fusion; Alarmes de Temperaturas; Mira Laser Com Identificacao Da Posicao Real do Laser Diretamente No Display; Com Controle de Ajustes de Imagens (mesmo Depois de Capturada); Lcd 3,5 Polegadas Com Tela Sensivel Ao Toque (touch Screen), Termovisor Com 76.800 Pixels; Faixa de Temperatura de Objetos No Intervalo, Minimo de -20°c a 550°c; No Maximo, 190 x 130 x 300mm; No Minimo 24 (vinte e Quatro Meses) a Ontar Da Data de Recebimento; Resolucao de No Minimo, 340 x 240 Pixels; Tempo Operacional De, No Minimo, 04 Horas;	C - 455729 S- 6455352	Unidade	03	R$ 17.999,00	R$ 53.997,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Equipamentos de Medicao /registroParam. Eletricos; Analisador de Qualidade de Energia Eletrica Portatil, Com Aquisicao Simultanea e Continua; Aquisicao de 16 Bits,128 Amostras/ciclo, 8khz, Medicao de Perturbacoes a Partir de 130 Ms; Tensao 0 a 500 Vca (fase-neutro), Resolucao 0,01 v, Precisao 0,2%, Banda 2.460 Hz; Medida de Corrente Em Duas Escalas 0,1 a 3.000a E0,1 a 100a, Resolucao 0,01 A, Precisao 0,2%; Frequencia 45 a 70 Hz, Resolucao 0,01 Hz, Precisao±0,01 Hz, Ligacoes Mono, Bi e Trifasicas; Mede Tensoes, Correntes, Potencias, Desequilibrios, Fator de Potencia e Distorcoes Em 4	C - 267950 S - 656806-8	Unidade	02	R$ 30.195,00	R$60.390,00

	Quadrantes; Analisa Harmonicas Ate 41ª Ordem, Flicker Pst/plt, Registra Afundamentos, Elevacoes e Interrupcoes; Normas Atendidas Iec 61000-4-30 (classe S), Iec 61000-4-15, Iec 61000-4-7, Modulo 8 do Prodist; Memoria 2gb, Integracao 200 Ms a 15 Min, Lcd Grafico Com Iluminacao, Usb Host 2.0 e Ethernet; Protecao Ip65, Cat Iii, Poluicao Grau 2, Isolacao2,5 Kv/60 Hz, Operacao -10 °c a 60 °c; Inclui Software de Analise; Sensores Flexiveis 1 Conjunto de 0,01 a 3.000 a E1conjunto de 0,1 a 100 A; Alimentacao Auxiliar Ou Pela Tensao Medida 70 a 500 Vca;					
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$120.902,11**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 461

IV) Classe/Grupo: 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 462

IV) Classe/Grupo: 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 463

IV) Classe/Grupo: 6625 - INSTRUMENTOS DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELETRÔNICAS

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 464

IV) Classe/Grupo: 6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é até 30/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000, no Departamento de Patrimônio - Almoxarifado da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

5.3.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700/Ramal 4807/4844.

5.3.2. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

5.3.2. A Contratada deverá entregar as ferramentas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária sem ônus adicional para a Contratante.

5.3.3. Descarga do Produto: Fica por conta da Contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra /recursos para descarga.

5.3.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

5.3.5. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material caso as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Para todos os itens prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamentos fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para todos os itens, contados a partir da entrega do objeto na unidade de assistência técnica do Contratado.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n. º 14.133, de 2021, art.117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual n.º 67.608, de 2023).

> 7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade da Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratadao a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual n.º 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual n.º 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual n.º 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021 c/c Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

24.5. Embora admitida a participação de empresas em consórcio, não foi previsto o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) referido no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência restringem-se à apresentação de certidões, inexistindo exigência de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou outro requisito econômico-financeiro de natureza quantitativa sobre o qual pudesse incidir o referido acréscimo.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$120.902,11 (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 380101;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho: 14421381561460000;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANESSA YURI SHIGUEMATSU BISPO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 10:17:48.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 121/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00212910/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade evidenciar a necessidade de aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, para subsidiar avaliações técnicas e elaborações de laudos técnicos, e também auxiliar no levantamento técnico dos projetos, estudos técnicos preliminares e termos de referência.

2.2. Atualmente o setor conta apenas com uma trena analógica e um alicate amperímetro, que não sumprem a demanda para toda a equipe técnica.

2.3. Considerando-se as demandas desenvolvidas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia, e as prerrogativas atuais para elaboração dos estudos técnicos preliminares e termos de referência, considerando-se que a equipe entre pessoal alocado nas divisões e na Coordenadoria é de por volta de 20 (vinte) técnicos entre engenheiros civis, engenheiros elétricos, engenheiros ambientais e arquitetos, o número atual de ferramentas disponíveis se vê insuficiente para suprir a necessidade.

2.4. Destaca-se que a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

2.5. Ainda, resssalta-se que o objeto da contratação caracteriza-se como bem comum e não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, por se tratar de ferramentas básicas e indispensáveis para o desenvolvimento cotidiano das atividades técnicas da área da construção civil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia	Janete Luiza Tome

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Objeto da Contratação

4.1. Aquisição de ferramentas, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro a seguir:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Alicate Eletrônico; Em Plástico; Tipo Amperímetro Digital Portátil, True Rms, Cat Iii 600v, Cat Iv 600v (iec-61010-1); Visor Lcd 3 3/4 Dígitos (4000 Contagens); Corrente Ac Ate 2000a; Tensão Dc Ate 1000v; Tensão Ac Ate 750v; Resistencia Ate 400 Kohms; Garra Com Abertura de 55mm e Pontas de Prova, Bateria; Manual de Instruções Bolsa P/transporte, Certificado Garantia e Calibração, Garantia Mínima 12 Meses	C - 607101 S- 6396534	Unidade	2	R$965,30	R$ 1.930,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Trena Eletrônica; de Bolso, Conectividade Via Bluetooth; Com Indicação de Raio Laser Visível, Diodo Laser 515nm <1mw, Categoria Laser 2; Medição de Distância de 0,05 (desde a Extremidade Frontal) Até 50 m Com Erro de Medida de +/- 1,5 Mm; Resolução Em 0,001 Metros, Com Tempo de Medição Min.: 0.5s Max.: 4s; Leitura Sistema Métrico e Imperial (sist. Britânico) Com Mostrador Grande para Facilitar a Leitura; Com Bateria de Ion de Litio Integrada 3,7 v / 1250 Mah Recarregável; Carregador Bivolt; Utilizada para Calcular Comprimento, Área e Volume, Com Estojo de Transporte, Garantia Mínima de 12 Meses;.	C - 361595 S- 6187498	Unidade	07	R$ 654,93	R$ 4.584,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Camera Termografica; Utilizado Na Identificacao de Falhas e Componentes C/ Problema de Aquecimento, C/ Sensibilidade Termica (netd); para Detectar Aquecimento, Vazamentos Ou Outros Processos Com Variacao de Temperatura; Faixa Faixa de Temperatura de -40 a +500°c; Imagens Termicas, Radiometricas Com Tecnologia Ir-fusion; Alarmes de Temperaturas; Mira Laser Com Identificacao Da Posicao Real do Laser Diretamente No Display; Com Controle de Ajustes de Imagens (mesmo Depois de	C - 455729 S- 6455352	Unidade	03	R$ 17.999,00	R$ 53.997,00

	Capturada); Lcd 3,5 Polegadas Com Tela Sensivel Ao Toque (touch Screen), Termovisor Com 76.800 Pixels; Faixa de Temperatura de Objetos No Intervalo, Minimo de -20°c a 550°c; No Maximo, 190 x 130 x 300mm; No Minimo 24 (vinte e Quatro Meses) a Ontar Da Data de Recebimento; Resolucao de No Minimo, 340 x 240 Pixels; Tempo Operacional De, No Minimo, 04 Horas;					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Equipamentos de Medicao/registro Param. Eletricos; Analisador de Qualidade de Energia Eletrica Portatil, Com Aquisicao Simultanea e Continua; Aquisicao de 16 Bits,128 Amostras/ciclo, 8khz, Medicao de Perturbacoes a Partir de 130 Ms; Tensao 0 a 500 Vca (fase-neutro), Resolucao 0,01 v, Precisao 0,2%, Banda 2.460 Hz; Medida de Corrente Em Duas Escalas 0,1 a 3.000a E0,1 a 100a, Resolucao 0,01 A, Precisao 0,2%; Frequencia 45 a 70 Hz, Resolucao 0,01 Hz, Precisao±0,01 Hz, Ligacoes Mono, Bi e Trifasicas; Mede Tensoes, Correntes, Potencias, Desequilibrios, Fator de Potencia e Distorcoes Em 4 Quadrantes; Analisa Harmonicas Ate 41ª Ordem, Flicker Pst/plt, Registra Afundamentos, Elevacoes e Interrupcoes; Normas Atendidas Iec 61000-4-30 (classe S), Iec 61000-4-15, Iec 61000-4-7, Modulo 8 do Prodist; Memoria 2gb, Integracao 200 Ms a 15 Min, Lcd Grafico Com Iluminacao, Usb Host 2.0 e Ethernet; Protecao Ip65, Cat Iii, Poluicao Grau 2, Isolacao2,5 Kv/60 Hz, Operacao -10 °c a 60 °c; Inclui Software de Analise; Sensores Flexiveis 1 Conjunto de 0,01 a 3.000 a E1conjunto de 0,1 a 100 A; Alimentacao Auxiliar Ou Pela Tensao Medida 70 a 500 Vca;	C - 267950 S - 656806-8	Unidade	02	R$ 30.195,00	R$60.390,00
					TOTAL	**R$120.902,11**

4.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.3. O prazo de entrega dos itens é até 30/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

4.1.3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000, no Departamento de Patrimônio - Almoxarifado da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo.

4.1.3.2.1. Telefones para contato: (11) 3206-4700 / Ramal 4807 / 4844.

4.1.3.2.2. Horário de recebimento: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta, exceto feriados.

4.1.3.2.3. Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra/ recursos para descarga.

4.1.3.2.4. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da Contratada a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para a Contratante.

4.1.3.2.5. Critérios de avaliação: no ato da entrega será avaliada a embalagem, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, será recusado o recebimento do material desde que as características submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. Deverão ser observados aspectos relacionados aos materiais empregados, priorizando-se, sempre que possível, materiais reciclados, renováveis e de menor impacto ambiental; ao processo de fabricação, mediante a verificação das informações disponibilizadas pelo fabricante; às embalagens, com preferência por opções recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis; e à durabilidade dos produtos, visando à redução da necessidade de substituições frequentes.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A Administração não exigirá garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos objetos, baixo risco de inadimplemento, a existência de garantias legais aplicáveis aos produtos e a desnecessidade de imposição de ônus adicional que possa restringir a competitividade do certame ou elevar os custos da contratação sem benefício proporcional para a Administração.

4.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

4.4.2. Os demais detalhamentos relativos à garantia, à assistência técnica e à manutenção encontram-se descritos no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade da Pasta.

5.2. A partir da análise realizada, foram identificadas as seguintes soluções passíveis de atender à demanda da Administração:

a) trena eletrônicas analógicas

O uso de instrumentos de medição puramente analógicos (trenas de fita convencionais) tem se mostrado um gargalo operacional devido às suas limitações físicas intrínsecas, tais como:

- **Dependência de mão de obra duplicada:** A medição de grandes vãos frequentemente exige o deslocamento de dois servidores /colaboradores para a sustentação e tensionamento da fita;
- **Perda de precisão geométrica:** A deflexão natural da lâmina metálica (efeito "barriga") em distâncias superiores a 3 metros insere distorções indesejadas nos registros oficiais;

- **Riscos ergonômicos e de segurança:** A medição manual de pés-direitos elevados ou locais de difícil acesso submete a equipe a riscos desnecessários de trabalho em altura ou posições desconfortáveis.

b) Trena eletrrônica

A substituição ou complementação do inventário por modelos eletrônicos alinha-se ao princípio da **eficiência**, promovendo os seguintes ganhos diretos:

- **Aumento da Produtividade e Economia de Tempo:** Testes de campo indicam que a medição eletrônica reduz em média **24% o tempo gasto na captação de dados em ambientes**, permitindo que as equipes finalizem vistorias e levantamentos técnicos com maior celeridade.
- **Economicidade:** A operação passa a ser estritamente **individual**, liberando recursos humanos para outras frentes de trabalho simultâneas.
- **Qualidade e Confiabilidade dos Dados:** A tecnologia a laser garante uma margem de erro milimétrica e constante (independente da distância), eliminando falhas humanas decorrentes de erros de paralaxe, cansaço visual ou interpretação equivocada de escalas milimetradas em ambientes de baixa luminosidade.
- **Cálculo Avançado e Conectividade:** Os recursos integrados de cálculo automático de área (m^{2}) e volume (m^{3}), aliados à memória interna do dispositivo, reduzem drasticamente o retrabalho de escritório e a probabilidade de erros de anotação manual.

c) alicate amperímetro - justificativa para aquisição de novos.

A aquisição de alicates amperímetros digitais de alta precisão justifica-se pela necessidade de atualizar o parque de instrumentos de teste e medição desta instituição/empresa, garantindo a continuidade, a confiabilidade e o rigor técnico nos trabalhos executados pela equipe de engenharia elétrica.

O uso de multímetros convencionais ou instrumentos analógicos obsoletos tem se mostrado um limitador crítico para as rotinas de manutenção, diagnóstico e comissionamento de sistemas elétricos, dadas as seguintes restrições operacionais:

- **Risco à segurança do operador:** Multímetros tradicionais exigem a interrupção do circuito ou o contato direto com condutores energizados para a medição de corrente, elevando a exposição dos engenheiros a riscos de choque elétrico e arco voltaico;
- **Interrupção de atividades críticas:** A necessidade de seccionar cabos para realizar leituras de corrente impõe desligamentos indesejados em sistemas e instalações que demandam operação contínua;
- **Limitação diagnóstica:** Instrumentos antigos não possuem capacidade de leitura True-RMS, gerando dados imprecisos ou distorcidos ao mensurar cargas eletrônicas modernas e não lineares (como inversores de frequência e fontes chaveadas).

d) câmera termográfica

A aquisição de **câmeras termográficas de alta resolução** justifica-se pela necessidade premente de incorporar a manutenção preditiva e vistorias de alta performance às rotinas desta instituição/empresa. A detecção precoce de anomalias térmicas é crucial para evitar falhas catastróficas, incêndios e paralisações não planejadas em infraestruturas críticas.

A dependência exclusiva de métodos de inspeção visual ou de medições pontuais por termômetros digitais de contato/laser (infravermelho focal) representa um severo gargalo operacional devido às seguintes restrições:

- **Inviabilidade de varredura em larga escala:** Termômetros laser convencionais medem apenas um ponto por vez, tornando humanamente impossível inspecionar centenas de conexões em painéis elétricos ou extensas linhas de distribuição em tempo hábil;
- **Subdiagnóstico de falhas invisíveis:** Defeitos internos em barramentos, desequilíbrio de fases, sobrecarga em motores e falhas de isolamento refratário não emitem sinais visíveis a olho nu até que ocorra o colapso do componente;
- **Riscos elevados de segurança:** A necessidade de aproximação física para testar componentes potencialmente energizados ou superaquecidos expõe os inspetores a riscos críticos de queimaduras, choques elétricos e arcos voltaicos.

d) analisador de energia

A aquisição de um analisador de qualidade de energia digital microprocessado justifica-se pela necessidade crítica de monitorar, diagnosticar e registrar o comportamento das grandezas elétricas nas instalações desta instituição/empresa. A proliferação de cargas eletrônicas sensíveis e não lineares exige um diagnóstico aprofundado que ferramentas básicas de medição não são capazes de fornecer.

A tentativa de diagnosticar anomalias na rede utilizando apenas multímetros ou alicates amperímetros convencionais representa um severo gargalo operacional devido às seguintes restrições:

- **Incapacidade de capturar eventos transitórios:** Oscilações de curtíssima duração, como surtos de tensão, afundamentos (*sags*), elevações (*swells*) e transientes rápidos, não são detectados por ferramentas comuns, deixando a infraestrutura vulnerável a falhas misteriosas de queima de equipamentos;

- **Subdiagnóstico de distorções harmônicas:** Sem a capacidade de mensurar o conteúdo harmônico (THD) na rede, torna-se impossível identificar as causas de superaquecimento em transformadores, condutores de neutro e disparos intempestivos de disjuntores;
- **Ausência de registro temporal (Data Logging):** Ferramentas comuns fornecem apenas leituras instantâneas, inviabilizando o rastreamento do perfil de carga ao longo de ciclos completos de operação (como 24 horas ou 7 dias) para análises de eficiência e faturamento de energia.

5.3. Isto posto, conclui-se que a aquisição dessas ferramentas para os técnicos da Coordenadoria de Engenharia é vantajoso sob o ponto de vista dos aspectos técnicos e econômicos, considerando o ciclo de vida do objeto, visando aperfeiçoar as atividades e documentação técnica referente a levantamentos e laudos elaborados pelos técnicos da área.

5.4. Ademais, é uma solução amplamente ofertada no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. E por essa razão, outros órgãos utilizam-se desse modelo de contratação a fim atender as necessidades administrativas.

5.5. Portanto, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação e, diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a aquisição de ferramentas que atendam plenamente as atividades técnicas desenvolvidas pelos engenheiros e arquitetos da Coordenadoria de Engenharia da Pasta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas para a Coordenadoria de Engenharia visando servirem de aparato para a utilização dos técnicos no desenvolvimentos de suas atividades na elaboração de orçamentos, laudos técnicos e estudos de viabilidade, de modo a servirem como instrumentos para melhor eficácia e precisão na elaboração dos materiais técnicos que embasam as contratações da Pasta.

Atualmente a Coordenadoria de Engenharia só dispõe de trena analógica e um alícate amperímetro básico, o que tem limitado a atuação dos profissionais da área técnica.

Portanto, a solucão pretendida com a aquisição das diversas ferramentas listadas como das trenas eletrônicas, alicates amperímetros, câmera termográfica e analisadores de energia proporcionará uma dinâmica melhor para os técnicos nos levantamentos preliminares e na orçamentação das obras públicas. Outrossim, no caso do analisador de energia, este servirá de ferramenta importante para os engenheiros elétricos na análise das demandas energéticas das unidades prisionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas estão de acordo com o levantamento realizado pela Coordenadoria de Engenharia da Pasta. O levantamento levou em consideração para o caso da trena eletrônica que algumas Divisões de Obras já dispõe de trena eletrônica. Em relação aos demais equipamentos, como alguns são de uso a depender do tipo de avaliação a ser realizada, a proposta guardados na Coordenadoria de Engenharia e disponibilizados aos técnicos conforme as demandas.

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS		
Item	**Descrição Resumida**	**Quantidade**
1	ALICATE AMPERÍMETRO	02
2	TRENA ELETRONICA 50 METROS	07
3	CAMERA TERMOGRÁFICA	03
4	ANALISADOR DE ENERGIA	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 120.902,11

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R$120.902,11** (cento e vinte mil, novecentos e dois reais e onze centavos), conforme custos unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação contempla a aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia no desenvolvimento de suas atividades rotineiras, para subsidiar avaliações técnicas e elaborações de laudos técnicos, e também auxiliar no levantamento técnico dos projetos, estudos técnicos preliminares e termos de referência.

9.2. Os itens 1,2, 3 e 4 , correspondentes, respectivamente, ao alícate amperímetro, trena eletrônica, câmera termográfica e analisador de energia, cada item contempla bens com características técnicas uniformes e destinados ao atendimento de necessidade específica da Administração. Ademais, em razão da própria natureza do objeto, tais itens são indivisíveis, não comportando parcelamento sem prejuízo à economicidade da contratação.

9.3. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não há ou haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardam ou guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 461

IV) Classe/Grupo: 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 462

IV) Classe/Grupo: 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 463

IV) Classe/Grupo: 6625 - INSTRUMENTOS DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELETRÔNICAS

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 464

IV) Classe/Grupo: 6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-142/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultados pretendidos para essa aquisição, espera-se:

a) continuar a proporcionar condições mais adequadas para que os técnicos da Coordenadoria de Engenharia possam desenvolver seu trabalho técnico por meio de ferramentas atualizadas as necessidades dos trabalhos desenvolvidos no setor, considerando-se as atribuições das atividades técnicas da Coordenadoria de Engenharia.

c) garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasadas nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade;

d) viabilizar a padronização institucional;

e) firmar contratações com base nas necessidades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Secretaria da Administração Penitenciária deverá providenciar antes da celebração do contrato a designação dos fiscais e gestores do contrato, considerando agentes públicos com as experiências, qualificação e com atribuições inerentes, conforme o caso, nos termos da lei.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a aquisição das ferramentas e equipamentos vislumbra-se possíveis impactos relacionados a resíduos, matéria prima e embalagens.

14.2. A fim de mitigar esses impactos, caberá à contratada observar, além de eventuais outros requisitos de sustentabilidade advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, os seguintes critérios relacionados as ferramentas:

a) serem produzidos, sempre que possível, considerando práticas sustentáveis visando a seleção de materiais que não agridam ao meio ambiente;

b) terem seus resíduos de produção descartados de forma adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente;

c) serem fornecidos em embalagens de matérias sustentáveis, tais como, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, dentre outros.

14.3. Não se verificam outros impactos ambientais e a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, pois, no final de sua vida útil, parte dos componentes pode ser reciclável. O acuidado maior se refere a destinação de pilhas e baterias de tais equipamentos.

14.4. Com o detalhamento das especificações técnicas, outras medidas mitigadoras poderão ser exigidas, as quais deverão constar no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição se vê viável, considerando-se que esta em acordo com as necessidades operacionais da Pasta para o aperfeiçoamento nas atividades desenvolvidas pelos técnicos da Coordenadoria de Engenharia , em especial nos levantamentos para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência que subsidiarão contratações futuras de obras e serviços de engenharia, e auxiliaram também na elaboração de laudos técnicos, em especial na questão da análise energética das unidades prisionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VANESSA YURI SHIGUEMATSU BISPO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 10:13:18.